LEI N º 2.640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, Termo de Concessão de Uso com Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do São Domingos, desta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como concedente, Termo de Concessão de Uso com o Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos do São Domingos", tendo como objeto parte da área remanescente do imóvel sito à Rua Álvaro Januzzi, antiga Rua Ourinhos, no Bairro Louriçal, nesta cidade.

Parágrafo Único. A área objeto da concessão de uso de que trata este artigo será utilizada pela concessionária, exclusivamente, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, principalmente na instalação e funcionamento de sua "quadra" de ensaios e eventos.

Art. 2º O Termo de Concessão de Uso a ser celebrado é o que acompanha a presente Lei e que faz parte integrante, como se transcrito fosse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de dezembro de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá.